

**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO**  
**CeITMSP**

Processo de Adesão nº 63232.000799/2022-44

CONTRATO: 42050/2022-026/00

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK: TELA 15.6" FULL HD (1920X1080, SAMSUNG BOOK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA MARINHA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO – CEITMSP E A EMPRESA ASSUNTEC ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, neste ato representado pelo Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP, conforme Portaria de criação nº 266/MB, de 1º de setembro de 2020, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2468 – Cidade Universitária – Butantã, CEP: 05508-000 – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 40.188.327/0001-53, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) FERNANDO ANTONIO DE AVELAR BRITTO LIMA, nomeado pelo Comandante da Marinha, conforme Portaria nº 286/MB, de 30 de setembro de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas

pela Portaria nº 35/2022, do CTMSP, o Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, no uso das suas atribuições, com fundamento na Portaria nº 38/MB/MD/2022, subdelegou competência ao Diretor do Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP, para assinar este acordo em nome do Comando da Marinha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ASSUNTEC ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.182.905/0001-32, sediada na Avenida Marques de São Vicente, 1619 – Sala 2511 –Várzea da barra Funda – São Paulo, CEP 01139-003, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARLYZE CAMPOS DA CUNHA, portadora da Carteira de Identidade nº 2009009036940, e CPF nº 604.519.253-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 63232.000799/2022-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão AD 010/2021, do Centro de Intendência da Marinha em Belém, por Sistema de Registro de Preços nº AD 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Notebook: tela 15.6" Full HD (1920x1080, Samsung Book, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QNTDE	VALOR TOTAL R\$
11	Notebook: Tela 15.6" Full HD (1920X1080), Processador Intel superior a 5.000 pontos no <a href="https://www.passmark.com">https://www.passmark.com</a> , 8GB de Memória DDR4, Armazenamento 500GB, Interface de Vídeo Integrada, Conexão HDMI, Compatibilidade com DirectX 12, Controladora de áudio de alta-definição integrada, Possuir alto-falantes estéreos integrados ao gabinete, Microfone integrado,	UN	1	6.727,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QNTDE	VALOR TOTAL R\$
	Entrada para microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito interface combo, Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado, Leitor de Cartões SD, Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) incorporado com no mínimo 2 botões, teclado brasileiro ABNT-2, entrada, integrada no chassi, para cabo de segurança, Sistema operacional Windows 10, Incluso Mouse USB 800dpi.Samsung Book			

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/07/2022 e encerramento em 17/10/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1o, da Lei no 8.666, de 1993.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.727,00 (seis mil e setecentos e vinte e sete reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Governo: 6012

Ação Orçamentária (AO): 147T

Plano Orçamentário (PO): 0001

Ação Interna (AI): U499DVO

Natureza de Despesa: 449052

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

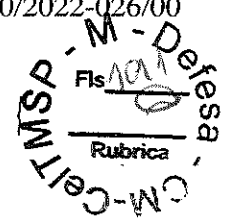
12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME no 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2o da Lei no 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, SP *13* de *Julho* de 2022.

*Fernando Antonio de A.B. Lima*

FERNANDO ANTONIO DE AVELAR  
BRITTO LIMA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Diretor  
Representante da CONTRATANTE

MARLYZE CAMPOS DA CUNHA:60451925327  
Assinado de forma digital por MARLYZE CAMPOS DA CUNHA:60451925327  
Dados: 2022.06.29 16:24:01 -03'00'

MARLYZE CAMPOS DA CUNHA  
Representante da CONTRATADA

*Mabel Cristina do Nascimento Santos*

MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO  
SANTOS  
Capitão de Fragata (IM)  
Vice-Diretora do CeITMSP

RAFAEL PEDROSO:03060029067  
Assinado de forma digital por RAFAEL PEDROSO:03060029067  
Dados: 2022.06.29 17:00:38 -03'00'

*FR*  
Testemunha da CONTRATANTE

Fábio Ferreira da Rosa  
Capitão -Tenente (IM)  
~~Agente Financeiro~~  
CPF: 041.949.099-09

CARIMBO

Testemunha da CONTRATADA

CARIMBO